



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

DISPENSA Nº 069/2021

CONTRATADO: CARLENE MARÇAL DOS SANTOS

VALOR: R\$ 12.750,00(doze mil setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891 536/001-96

Solicitação de Despesa nº 58

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - 2.06.01

Setor: SECRETARIA DE ADM

Requisitante: EVANDRO OLIVEIRA DO ROSARIO

Senhor(a) gestor(a):

Exercicio Dotação : 2021

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Codigo	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
163698	QUENTINHAS/ MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS: A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO. FORNECER TALHERES DESCARTÁVEIS	UND	850.000

Data de Expedição: ____ / ____ / ____

Quantidade de Itens

1,00

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



pagina 1

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 107/2021 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO TIPO QUINTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO.

Item	Descrição detalhada	UND	Quant.	ARLETE CARNEIRO RIBEIRO Valor Unit.	CARLENE MARÇAL DOS SANTOS Valor Unit.	MARIVENE MOURA DE OLIVEIRA Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
163698	QUENTINHAS/ MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	850,00	17,00	15,00	17,00		16,33	13.880,50
Total por Fornecedor:				14.450,00	12.750,00	14.450,00			

TOTAL COTAÇÃO: 13.880,50



Prefeitura Municipal de América Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - América Dourada/BAHIA. Cep 44910000

CNPJ: 13.891.536/001-96

COTACAO DE PRECOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 107/2021

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO.

NOME/RAZÃO SOCIAL: *Restaurante da Carlene*

ENDEREÇO: *Av. Vereador Soares de América Dourada*

CEP: *44910-000* FONE/FAX:

CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CPF/CNPJ: *029.803.215-59*

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	163698	QUENTINHAS/ MARMITEX NRO 09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS. A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL. FORMATO REDONDO. FORNECER TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	<i>15,00</i>	850,00	

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

CPF/CNPJ

Carlene Margal dos Santos

FUNCIÓNARIO / CONTATO

Carlene Margal dos Santos

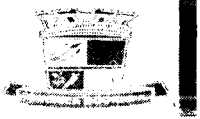
TELEFONE

74999685164

LOCAL

029.803.215-59

Data: ____/____/____



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000

CNPJ: 13.891.536/001-96

COTACAO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 107/2021

DESCRIÇÃO : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO.

NOME/RAZÃO SOCIAL: ARLETE CARNEIRO RIBEIRO

ENDEREÇO: RUA ROSALVO BENTO DE SANTANA N:23

CEP: 44.910-000

FONE/FAX:

CONTATO: (74) 999 3749 79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CPF/CNPJ: 966 872 745-20

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	163698	QUENTINHAS/ MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	17,00	850,00	14.450,00

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

CPF/CNPJ

ARLETE CARNEIRO RIBEIRO

FUNCIONÁRIO / CONTATO

TELEFONE

(74) 999 3749 79

LOCAL

Arlete C Ribeiro

966.872.745-20

Data ____/____/____



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000

CNPJ: 13.891.536/001-96

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 107/2021

DESCRIÇÃO : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO.

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIVENE MOURA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA NESTOR BORGES Nº 19

CEP: 44910-000

FONE/FAX:

CONTATO: (74) 988215847

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 007762729

CPF/CNPJ: 12.835.782/000168

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	163698	QUENTINHAS/ MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	17,00	850,00	14.450,00

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

CPF/CNPJ

MARIVENE MOURA DE OLIVEIRA
FUNCIONARIO / CONTATO

TELEFONE

(74) 988215847

LOCAL

Data ____/____/____

MARIVENE MOURA DE OLIVEIRA
12.835.782/000168



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 069/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PARTICIPANTES:

1. CARLENE MARÇAL DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 029.803.215-59

60 (SESENTA) DIAS R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)

2. ARLETE CARNEIRO RIBEIRO

CNPJ/CPF: 966.872.745-20

60 (SESENTA) DIAS R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)

3. MARIVENE MOURA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 12.835.782/0001-68

60 (SESENTA) DIAS R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)

América Dourada, 23/02/2021.

Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da COPEL

Sr. Oton Gomes de Oliveira
Membro da COPEL

Sr. George Alves de Souza
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080/2021.

PROCESSO Nº: 087/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Dispensa Nº 069/2021.

NOME DO CONTRATADO: CARLENE MARÇAL DOS SANTOS.

ESPÉCIE: Fornecimento.

CPF/CNPJ: 029.803.215-59

VIGÊNCIA: 23/02/2021 A 23/07/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01 / **ATIVIDADE:** 2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031//2035/2039/2011/2073/2074/2090/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00/3390.39.00/ **FONTE:** 02/00/01/19/29/14.

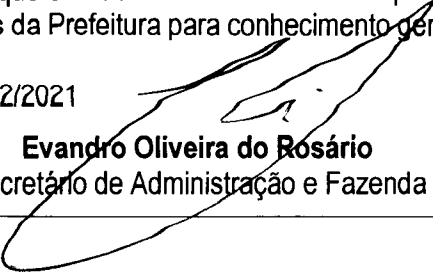
América Dourada - BA, 23/02/2021.


JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 23/02/2021


Evandro Oliveira do Rosario
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087/2021

CONTRATADO: CARLENE MARÇAL DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 029.803.215-59

VALOR: R\$ 12.750,00(doze mil setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01

ATIVIDADE: 2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031//2035/2039/2011/2073/2074/2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00/3390.39.00

FONTE: 02/00/01/19/29/14

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2021.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 23/02/2021


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº. 009/2020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 96, alínea “g”, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada – BA, ficando assim composta:

I - Presidente: Romerito Rodrigues Duarte;

II - Secretário: Oton Gomes de Oliveira;

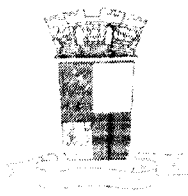
III - Membro: Georges Alves de Souza

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, América Dourada – BA, 04 de janeiro de 2021.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 087/2021

Objeto: Fornecimento de Quentinhas.

EMENTA: Fornecimento de Quentinhas. Dispensa de Licitação. Valor dentro do limite legal.

I – RELATÓRIO

Os autos chegaram à Assessoria Jurídica para o atendimento do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade da contratação.

Os autos vieram com a solicitação do Secretário Municipal de Administração, despacho do Prefeito autorizando abertura do processo, cotações de preços e declaração de existência de recursos orçamentários para a despesa.

Este é o relatório resumido do processo.

Fundamento e opinião.

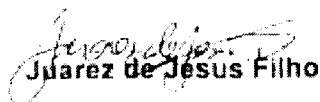
II – FUNDAMENTAÇÃO

Não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa, o valor encontra-se dentro do limite legal pela contratação, verifica-se que o preço contratado foi o menor dentre os pesquisados e a empresa está regular conforme as certidões apresentadas.

Ante todo o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos **OPINO pela REGULARIDADE do procedimento** de dispensa de licitação.

É o nosso parecer, s.m.j.

Morro do Chapéu - BA, 23 de fevereiro de 2021.


Juarez de Jesus Filho

OAB/BA Nº 48.647



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

DATA: 23/02/2021.

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: CARLENE MARÇAL DOS SANTOS

CNPJ/GNPJ:
029.803.215-59

INSCRIÇÃO
ESTADUAL:

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL:

CÉDULA DE
IDENTIDADE:
13.170.375-70

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
SSP/BA

BAIRRO: SOARES

MUNICÍPIO: AMÉRICA DOURADA

UF: BA

ENDEREÇO: AVENIDA IRECE

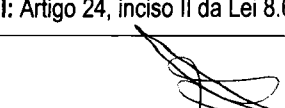
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

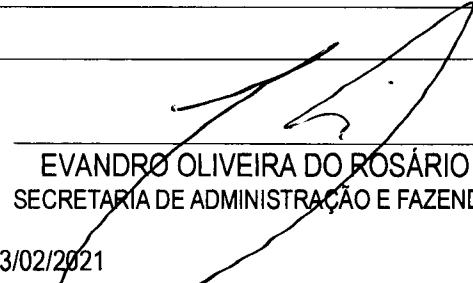
VALOR GLOBAL: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DO SERVIÇO IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO FORNECEDOR SE DEU APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO A MESMA OFERTADA O FORNECIMENTO POR PREÇO MAIS VANTAJOSO NO MERCADO.

Dotação Orçamentária: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01 / **Atividade:** 2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031//2035/2039/2011/2073/2074/2090/ **Elemento de despesa:** 3390.30.00/3390.39.00/ **Fonte:** 02/00/01/19/29/14

Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

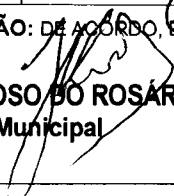

ROMERITO RODRIGUES DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Data: 23/02/2021.

Data: 23/02/2021

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

Data: 23/02/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

029.803.215-59

CARLENE MARCAL DOS SANTOS

19/01/1984

BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.170.375-70 04-11-2013

CARLENE MARÇAL DOS SANTOS

EUVALDO PEREIRA DOS SANTOS

CARLITA MARÇAL DOS SANTOS

AMERICA DOURADA BA 19-01-1984

C.NAS. CM IRECE BA DS
AMERICA DOURADA LV 010 FL 190 RT 007409
029.803.215-59

Familia M^a de Oliveira Junior

LEINº 7.116 DE 29/08/83

[illegible]

Especificação
COMS A100 1000
Módulo de Comunicação 07/2020
Módulo de Comunicação 07/2020

Emprego de Serviço
R. 2.101.1.1. B. ROSARIO, 194

Centro

Consumo dos últimos meses em (m³)

Mes/Ano	Consumo
06/2020	0
05/2020	0
04/2020	0

Consumo de Consumo - UC (m³/mês)

Consumo por Unidade (m³)

Consumo Médio Mensal - Ligação

Consumo dos últimos meses em (m³)

Mes/Ano	Consumo
06/2020	0
05/2020	0
04/2020	0

Consumo de Consumo - UC (m³/mês)

Consumo por Unidade (m³)

Consumo Médio Mensal - Ligação

Consumo dos últimos meses em (m³)

Mes/Ano	Consumo
06/2020	0
05/2020	0
04/2020	0

Código Devisas ~~Aplicación~~
087607816

19820001, 0104 200007, 0000, 0
 Ms. A-6
 9/20/20
 Perpetuo de compra
 01/01/20 a 01/01/20
 Mr. Hildemann
 At: 20000722

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00685571
 4º Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210769470

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	029.803.215-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLENE MARCAL DOS SANTOS
CPF: 029.803.215-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:51 do dia 23/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2021.

Código de controle da certidão: **9C0B.6263.9B13.AE4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLENE MARCAL DOS SANTOS

CPF: 029.803.215-59

Certidão nº: 6977759/2021

Expedição: 23/02/2021, às 14:46:05

Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLENE MARCAL DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **029.803.215-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de América Dourada

CNPJ nº 13.891.536/0001-96, Av: Romão Gramacho, 77 - Centro

SECRETARIA DE FINANÇAS

**Certidão Negativa de Débitos para com a
Fazenda Municipal
Nº 0016/2021**

Nome: **CARLENE MARCAL DOS SANTOS**
CPF: **029.803.215-59**
Inscrição: **008498**
Endereço: **AVENIDA IRECE, S/N - SOARES, AMERICA DOURADA - BA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** em nome do(a) **CONTRIBUINTE** acima citado(a) para este município.

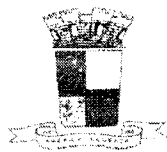
Esta Certidão foi emitida em 01/02/2021 com base no Código Tributário Nacional lei nº 5.172/66.

Certidão válida até 02/05/2021.

0173010000000000000000008498



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080/2021.

PROCESSO Nº: 087/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE QUINTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Dispensa Nº 069/2021.

NOME DO CONTRATADO: CARLENE MARÇAL DOS SANTOS.

ESPÉCIE: Fornecimento.

CPF/CNPJ: 029.803.215-59

VIGÊNCIA: 23/02/2021 A 23/07/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01 / **ATIVIDADE:** 2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031//2035/2039/2011/2073/2074/2090/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00/3390.39.00/ **FONTE:** 02/00/01/19/29/14.

América Dourada - BA, 23/02/2021.

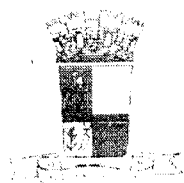
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 23/02/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E CARLENE MARÇAL DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CARLENE MARÇAL DOS SANTOS**, com endereço a AVENIDA IRECÊ, S/N, SOARES, AMÉRICA DOURADA-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 029.803.215-59, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 087/2021, Dispensa de Licitação nº. 069/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 087/2021, Dispensa de Licitação nº 069/2021, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

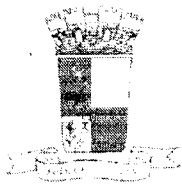
O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**, o qual será pago conforme solicitação, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável, mediante os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	QUENTINHAS/ MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	850	R\$ 15,00	R\$12.750,00

Carlene Marçal dos Santos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



4.2 O valor devido a CONTRATADO deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 23/02/2021 a 23/07/2021.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031//2035/2039/2011/2073/2074/2090
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30.00/3390.39.00
FONTE:	02/00/01/19/29/14

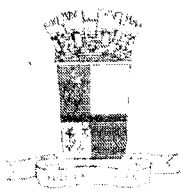
CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

Carlene Marçal dos Santos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Atilio Araújo Sabino, matrícula 1421, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

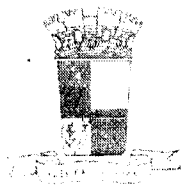
13.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

13.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

13.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

13.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Carlene Marçal dos Santos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª – DA LEGISLAÇÃO

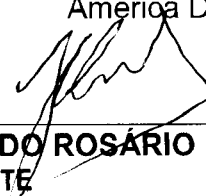
O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

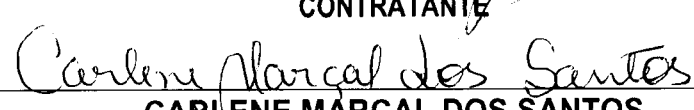
CLÁUSULA 15ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

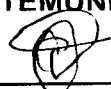
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 23/02/2021.

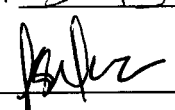

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE


CARLENE MARÇAL DOS SANTOS
CONTRATADO

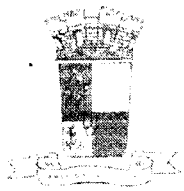
TESTEMUNHAS:

1. 

RG. 05 734 295 SSP/ BA

2. 

RG. 037014911 SSP/ BA



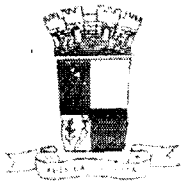
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E CARLENE MARÇAL DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CARLENE MARÇAL DOS SANTOS**, com endereço a AVENIDA IRECÊ, S/N, SOARES, AMÉRICA DOURADA-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 029.803.215-59, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 087/2021, Dispensa de Licitação nº. 069/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 087/2021, Dispensa de Licitação nº 069/2021, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

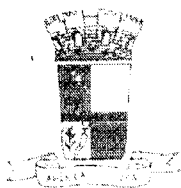
O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**, o qual será pago conforme solicitação, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável, mediante os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	QUENTINHAS/ MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	850	R\$ 15,00	R\$12.750,00

Carlene Marçal dos Santos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



4.2 O valor devido a CONTRATADO deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 23/02/2021 a 23/07/2021.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031//2035/2039/2011/2073/2074/2090
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30.00/3390.39.00
FONTE:	02/00/01/19/29/14

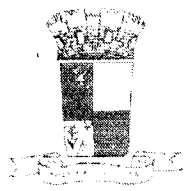
CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

Carlene Marçal dos Santos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Atilio Araújo Sabino, matrícula 1421, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

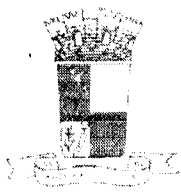
13.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

13.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

13.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

13.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Carlene Marçal dos Santos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª– DA LEGISLAÇÃO

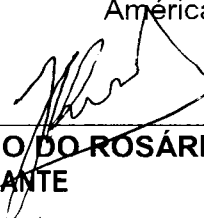
O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 15ª– DO FORO

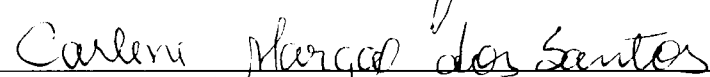
As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 23/02/2021.



JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE

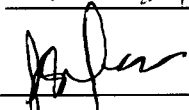


CARLENE MARÇAL DOS SANTOS
CONTRATADO

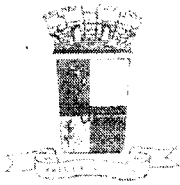
TESTEMUNHAS:

1.  _____

RG. 05734295 SSP/ BA

2.  _____

RG. 0737014911 SSP/ BR



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

